



Número: **0803292-10.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **22/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.531,25**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DANIELA CORDEIRO DA SILVA ALVES (AUTOR)	GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29512313	30/03/2020 13:36	2601583_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Outros Documentos
29512312	30/03/2020 13:36	2601583_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02	Outros Documentos
29512311	30/03/2020 13:36	2601583_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03	Outros Documentos
29512308	30/03/2020 13:36	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08032921020198152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DANIELA CORDEIRO DA SILVA ALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, realizado de modo espontâneo.**

Cumpre esclarecer que os cálculos realizados pelas partes convergem, havendo diferença de valor tão somente pelo fato de que a parte autora elaborou seus cálculos com atualização até 17/03/2020, posto que ainda não tinha ciência do pagamento que ora se comunica, em 12/02/2020. Quanto ao indexador até dezembro de 2019, ressalta-se que, para fins de compensação, a data inicial foi retroagida em dois meses, posto que o pagamento ocorreu em fevereiro. De sorte que, após o pagamento, a atualização monetária se dá pela Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Havendo quaisquer divergências, pugna por intimação nos termos do artigo 523, CPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 26 de março de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/03/2020 13:36:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013363107500000028411455>
Número do documento: 20033013363107500000028411455

Num. 29512313 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Índices e Cálculos na Web

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal R\$ 2.531,25

Indexador e metodologia de cálculo INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção Setembro/2018 a Dezembro/2019

Taxa de juros (%) 1 % a.m. simples

Período dos juros 9/5/2019 a 14/2/2020

Honorários (%) 20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	456 dias	1,038314
Percentual correspondente	456 dias	3,831367 %
Valor corrigido para 1/12/2019	(=)	R\$ 2.628,23
Juros(281 dias-9,00000%)	(+)	R\$ 236,54
Sub Total	(=)	R\$ 2.864,77
Honorários (20%)	(+)	R\$ 572,95
Valor total	(=)	R\$ 3.437,72

[Retornar](#) [Imprimir](#)

<http://www.drcalc.net/correcacao2.asp?descricao=&valor=2531%2C25&diainiSelect=1...> 23/01/2020



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/03/2020 13:36:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013363044300000028411454>
 Número do documento: 20033013363044300000028411454

Num. 29512312 - Pág. 1



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 12/02/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 1618	Nº DA CONTA JUDICIAL 2400113675571
DATA DA GUIA 12/02/2020	Nº DA GUIA 2601583	Nº DO PROCESSO 0803292-10.2019.815.2003	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA JOAO PESSOA	ORGÃO VARAS/COMARCA MANGABEIRA	DEPOSITANTE RÉU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 3437,72
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA Jurídico		CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE DANIELA CORDEIRO DA SILVA ALVES		TIPO DE PESSOA Física		CPF / CNPJ 70627022421
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA E9866E135E4A06B5				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/03/2020 13:36:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013362975100000028411453>
Número do documento: 20033013362975100000028411453

Num. 29512311 - Pág. 1

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/03/2020 13:36:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013362810400000028411450>
Número do documento: 20033013362810400000028411450

Num. 29512308 - Pág. 1